



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 160/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **SIQUEIRA MÍDIAS E EVENTOS EIRELI** CNPJ: 07.959.523-0001-09 com sede na Rua Benjamin Constant, 1615, Zamperetti, Santiago – RS, CEP 97.707-665, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual visa a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPODERAMENTO FEMININO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPODERAMENTO FEMININO, CAPACITAÇÃO DAS MULHERES PARA O MERCADO DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO FEMININO	4.600,00	4.600,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>4.600,00</b>

### 2. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma integral, após assinatura deste Contrato emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.1.2. Evento a Ser realizado Na semana de aniversário do município de São Vicente do Sul, Local será no Salão paroquial das 19h até as 21h do dia 25/04/2024

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.4. O local de entrega será **no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, Rua General João Antônio 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento do objeto contratado

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

2.7. A vigência do contrato será de 6(seis) Meses ou até a entrega total do objeto contratado.



### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do deste contrato, desde que não haja impedimento legal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho de despesa, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto contratado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE deverá indicar local, horário e data para a realização do objeto contratado.

5.2. Realizar a fiscalização da execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos.

### 6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
<b>Projeto/Atividade:</b> 2124 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
<b>Despesa:</b> 550 3390.39.48.00.00.00 SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

### 8. HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 14.133/2024, e suas posteriores alterações

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 295/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, processado na forma Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 24 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 24/04/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.